



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaoquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

RG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 048/2017
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
OBJETO	:	AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	:	05 DE MAIO DE 2017
HORÁRIO	:	09h00min (NOVE HORAS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 048/2017, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 033/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.072/08, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **05 de Maio de 2017**, às **09h00min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referencia, Anexo I.

2.1.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, até às 17h00h, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquatro@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na recepção desta Prefeitura, onde será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do momento em que este (a) receber a petição em mãos, e que será auxiliado(a) pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. **A LICITANTE** deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

VI- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A licitante para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:**

6.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. **A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

6.1.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

6.1.3. No caso das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.4. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 033/2017

Processo nº 048/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 033/2017

Processo nº 048/2017

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legalda licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

8.1.5 - Informar **obrigatoriamente na Proposta a marca dos produtos ofertados**, que deverão ser sempre de 1ª qualidade ou o nome do fabricante/procedência do produto ou serviço.

8.1.6. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.1.7. Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

8.1.8. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.1.9– Proposta digitalizada pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo .BIN que contém a relação dos materiais para licitação;

8.1.9.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços e a marca dos produtos ofertados pelo proponente;

8.1.9.2 – A proposta poderá ser apresentada no modelo gerado pelo programa GRP ou pelo modelo proposto no Anexo VIII, sendo opcional a escolha pelo licitante;

8.1.9.3 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

8.1.9.4 – Havendo divergência entre a coluna de descrição do produto por escrito e a coluna de unidade, prevalecerá à coluna descrição.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.2.5 - Que não apresente o arquivo maqproposta contendo os preços unitários e marcas do produto para importação da proposta pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

8.2.5.1 – Estão dispensadas da apresentação da proposta digitalizada os licitantes que ofertarem um número de até 20 itens em sua proposta;

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX –DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

9.2 - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.4.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano;

12.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

12.3– O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, de acordo com os pedidos do Dpto. de Compras.

12.4– A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

12.5– Prazo de entrega de até 07 (sete) dias corridos, a contar do momento de recebimento dos pedidos, para não causarem prejuízos ao serviço público.

12.5.1 – **Recebimento provisório:** Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

12.5.2 – **Recebimento definitivo:** Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório, com a análise de todos os materiais, que deverão estar em perfeitas condições de utilização.

12.5.3 -O material deverá ser disponibilizado para retirada no balcão da empresa (se possuir estabelecimento no município).

12.6- **Fornecimento:** O Departamento de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.7 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

13.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.5.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

13.6 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (048/2017);



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

b) nº do Pregão (033/2017);

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XVI - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

16.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 12.2 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 020/2017;

16.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

100- 02.03.01.12.361.0008.4.027.3390.30.00/119- Material de Consumo

111- 02.03.01.12.365.0008.4.028.3390.30.00/119 Material de Consumo

115- 02.03.02.12.306.0008.4.148.3390.30.00/100/144 Material de Consumo

122- 02.03.02.12.365.0008.4.029.3390.30.00/101/100 Material de Consumo

126- 02.03.02.12.365.0008.4.169.3390.30.00/146 Material de Consumo

135- 02.03.03.12.122.0008.4.031.3390.30.00/101 Material de Consumo

143- 02.03.03.12.306.0013.4.034.3390.30.00/144/100 Material de Consumo

151- 02.03.03.12.361.0008.4.039.3390.30.00/101/100/147 Material de Consumo

171- 02.03.04.27.812.0007.4.044.3390.30.00/100 Material de Consumo

183- 02.04.00.15.122.0010.4.047.3390.30.00/100 Material de Consumo

194- 02.04.00.15.452.0010.4.049.3390.30.00/100 Material de Consumo

199- 02.04.00.15.452.0010.4.050.3390.30.00/100 Material de Consumo

205- 02.04.00.15.452.0010.4.051.3390.30.00/100 Material de Consumo

210- 02.04.00.15.452.0010.4.053.3390.30.00/100 Material de Consumo

224- 02.04.00.16.482.0010.4.056.3390.30.00/100 Material de Consumo

227- 02.04.00.26.782.0010.4.123.3390.30.00/100 Material de Consumo

237- 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.30.00/100/148/154/102 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 266- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.30.00/154/102/148/150- Material de Consumo
- 275- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.30.00/149/102 Material de Consumo
- 292- 02.05.01.10.304.0013.4.067.3390.30.00/102/150 Material de Consumo
- 304- 02.05.01.10.305.0013.4.070.3390.30.00/102/150 Material de Consumo
- 321- 02.05.02.17.512.0013.4.074.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 329- 02.05.02.17.512.0013.4.075.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 340- 02.05.02.17.512.0013.4.176.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 349- 02.06.00.26.782.0016.4.078.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 360- 02.07.00.20.606.0004.4.083.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 398- 02.10.01.08.244.0015.4.119.3390.30.00/100/129 Material de Consumo
- 403- 02.10.01.08.244.0015.4.133.3390.30.00/100/129- Material de Consumo
- 412- 02.10.01.08.244.0015.4.134.3390.30.00/100/156- Material de Consumo
- 413- 02.10.01.08.244.0015.4.134.3390.32.00/100/156-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 436- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 437- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 446- 02.10.02.16.482.0010.4.102.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 448- 02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.30.00/100-Material de Consumo
- 449- 02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 461- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.30.00/100-Material de Consumo
- 462- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 481- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.30.00/100/157 Material de Consumo
- 483- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 491- 02.11.03.18.541.0009.4.113.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 492- 02.11.03.18.541.0009.4.113.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 509- 02.12.00.08.243.0015.4.172.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 510- 02.12.00.08.243.0015.4.172.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;
- 17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 19 de Abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

02 - Disposições Gerais:

- 2.1- Os quantitativos estabelecidos são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

- 03 - **Condições de Julgamento:** Esta licitação será processada e julgada pelo **menor preço por item**.

04- Especificação da Mercadoria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ACAB, P/ VALVULA HIDRA ESM, BRANCO 1 1/2	UN	44
2	ADAPT CX SOLD, 20 MM 20 x 1/2"	UN	160
3	ADAPT CX SOLD, 25 MM 25 x 3/4"	UN	150



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

4	ADAPT CX SOLD, 32 MM 32 x 1"	UN	90
5	ADAPT CX SOLD, 50 MM 50 x 1,1/2"	UN	70
6	ADAPT CX SOLD, 60 MM 60 x 2"	UN	40
7	ADAPT, MANG, 1 INTERNO	UN	60
8	ADAPT, MANG, 1 1/2 INTERNO	UN	70
9	ADAPT, MANG, 1/2 INTERNO	UN	70
10	ADAPT, MANG, 2 INTERNO	UN	40
11	ADAPT, MANG, 3/4 INTERNO	UN	80
12	ADAPTADOR CURTO COLD 40 MM PVC 1ª LINHA	UN	100
13	ADAPTADOR CURTO SOLD 110MM PVC 1º LINHA	UN	50
14	ADAPTADOR CURTO SOLD 20 MM PVC 1º LINHA	UN	110
15	ADAPTADOR CURTO SOLD 25 MM PVC 1º LINHA	UN	80
16	ADAPTADOR CURTO SOLD 32 MM PVC 1º LINHA	UN	90
17	ADAPTADOR CURTO SOLD 50 MM PVC 1º LINHA	UN	100
18	ADAPTADOR CURTO SOLD 60 MM PVC 1º LINHA	UN	90
19	ADAPTADOR CURTO SOLD 75 MM PVC 1º LINHA	UN	52
20	ADAPTADOR CURTO SOLD 85 MM PVC 1º LINHA	UN	50
21	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, TUBO COM 175G	UN	103
22	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, TUBO COM 17G	UN	130
23	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, TUBO COM 75G	UN	130
24	ANEL BORRACHA 100 MM PVC 1º LINHA ESGOTO	UN	100
25	ANEL BORRACHA 150 MM PVC 1º LINHA ESGOTO	UN	70
26	ANEL BORRACHA 40 MM PVC 1º LINHA ESGOTO	UN	85
27	ANEL BORRACHA 50 MM PVC 1º LINHA ESGOTO	UN	55
28	ANEL BORRACHA 75 MM PVC 1º LINHA ESGOTO	UN	55
29	ANEL PBA 110MM BORRACHA	UN	50
30	ANEL PBA 75MM BORRACHA	UN	60
31	ANEL PBA 85MM BORRACHA	UN	60
32	BUCHA DE PVC 10MM	UN	270
33	BUCHA DE PVC 12MM	UN	270
34	BUCHA DE PVC 6MM	UN	250
35	BUCHA DE PVC 7MM	UN	250
36	BUCHA DE PVC 8MM	UN	230
37	BUCHA LONGA ESG, 50 X 40 PVC 1º LINHA	UN	100
38	BUCHA RED, FERRO 2 X 1 1/2	UN	50
39	BUCHA RED, FERRO 3/4 X 1/2	UN	90
40	BUCHA REDUÇÃO FERRO, TAMANHOS: 1 1/2x1 - 1 1/2x3/4 - 1x1/2	UN	70
41	BUCHA ROSC 2 X 1 1/2 PVC 1º LINHA	UN	60
42	BUCHA ROSC 2 X 1 PVC 1º LINHA	UN	60
43	BUCHA ROSCÁVEL 1 1/2 X 3/4 PVC 1º LINHA	UN	80
44	BUCHA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 PVC 1º Linha	UN	90
45	BUCHA ROSCÁVEL PVC 1º LINHA, TAMANHOS: 1x3/4 - 1,1/2x1/2 - 1,1/2x1	UN	85
46	BUCHA SOLD CUR 110X85 PVC 1º LINHA	UN	46
47	BUCHA SOLD CUR 25X20 PVC 1º LINHA	UN	70
48	BUCHA SOLD CUR 32X25 PVC 1º LINHA	UN	90
49	BUCHA SOLD CUR 40X32 PVC 1º LINHA	UN	85
50	BUCHA SOLD CUR 50X40 PVC 1º LINHA	UN	85
51	BUCHA SOLD CUR 60X50 PVC 1º LINHA	UN	50
52	BUCHA SOLD CUR 75X60 PVC 1ª LINHA	UN	60



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

53	BUCHA SOLD CUR 85X75 PVC 1º LINHA	UN	60
54	BUCHA SOLD LON 110x85 PVC 1º LINHA	UN	56
55	BUCHA SOLD LON 32X20 PVC 1º LINHA	UN	65
56	BUCHA SOLD LON 50X20 PVC 1º LINHA	UN	65
57	BUCHA SOLD LON 50X25 PVC 1º LINHA	UN	45
58	BUCHA SOLD LON 50X32 PVC 1º LINHA	UN	55
59	BUCHA SOLD LON 60x32 PVC 1º LINHA	UN	55
60	BUCHA SOLD LON 60x50 PVC 1º LINHA	UN	55
61	BUCHA SOLD LON 75x50 PVC 1º LINHA	UN	60
62	BUCHA SOLD LON 85x60 PVC 1º LINHA	UN	60
63	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO 1º LINHA	UN	35
64	CAIXA D'AGUA 2500 LT POLIETILENO 1º LINHA	UN	15
65	CAIXA D'AGUA 320 LT POLIETILENO 1º LINHA	UN	40
66	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO 1º LINHA	UN	22
67	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIETILENO 1º LINHA	UN	11
68	CAIXA D'AGUA 10000 LT POLIETILENO 1ª LINHA ...	UN	4
69	CAP ESG, 100 MM PVC 1º LINHA	UN	75
70	CAP ESG, 150 MM PVC 1º LINHA	UN	65
71	CAP ESG, 40 MM PVC 1º LINHA	UN	60
72	CAP ESG, 50 MM PVC 1º LINHA	UN	60
73	CAP ESG, 75 MM PVC 1º LINHA	UN	55
74	CAP ROSC 1 1/2 PVC 1 º LINHA	UN	50
75	CAP ROSC 1 PVC 1 º LINHA	UN	50
76	CAP ROSC 2 PVC 1 º LINHA	UN	45
77	CAP ROSC 3/4 PVC 1º LINHA	UN	70
78	CAP SOLD 110 MM PVC 1º LINHA	UN	51
79	CAP SOLD 20 MM PVC 1º LINHA	UN	95
80	CAP SOLD 25 MM PVC 1º LINHA	UN	95
81	CAP SOLD 32 MM PVC 1º LINHA	UN	85
82	CAP SOLD 40 MM PVC 1º LINHA	UN	65
83	CAP SOLD 50 MM PVC 1º LINHA	UN	85
84	CAP SOLD 60 MM PVC 1º LINHA	UN	105
85	CAP SOLD 75 MM PVC 1º LINHA	UN	55
86	CAP SOLD 85 MM PVC 1º LINHA	UN	45
87	CAP, ROSC 1/2 PVC PVC 1 º LINHA	UN	65
88	CHUVEIRO ELÉTRICO 127/5400	UN	55
89	COLAR DE TOMADA 150 MM FERRO	PÇ	55
90	COLAR DE TOMADA SOLD, 50 X 1/2	UN	65
91	COLAR DE TOMADA SOLD, 60 X 1/2	UN	65
92	COLAR DE TOMADA SOLD, 75 X 1/2	UN	60
93	COLAR TOMADA SOLD 32X12	UN	80
94	COTOVELO 45° ESGOTO 100MM	UN	130
95	COTOVELO 45° ESGOTO 150MM	UN	75
96	COTOVELO 45° ESGOTO 40MM	UN	130
97	COTOVELO 45° ESGOTO 50MM	UN	130
98	COTOVELO 45° ESGOTO 75MM	UN	100
99	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 110MM	UN	36
100	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 20MM	UN	130
101	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	120



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

102	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 32MM	UN	100
103	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 40MM	UN	80
104	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 50MM	UN	90
105	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 60MM	UN	80
106	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 75MM	UN	62
107	COTOVELO 45° SOLDÁVEL 85MM	UN	60
108	COTOVELO 90° ESGOTO 100MM	UN	110
109	COTOVELO 90° ESGOTO 150MM	UN	90
110	COTOVELO 90° ESGOTO 40MM	UN	110
111	COTOVELO 90° ESGOTO 50MM	UN	100
112	COTOVELO 90° ESGOTO 75MM	UN	70
113	COTOVELO 90° ROSCÁVEL 1 1/2"	UN	72
114	COTOVELO 90° ROSCÁVEL 1"	UN	65
115	COTOVELO 90° ROSCÁVEL 1/2"	UN	100
116	COTOVELO 90° ROSCÁVEL 3/4"	UN	70
117	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 110MM	UN	55
118	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	180
119	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	150
120	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	110
121	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	70
122	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	110
123	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 60MM	UN	70
124	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 75MM	UN	62
125	COTOVELO 90° SOLDÁVEL 85MM	UN	70
126	COTOVELO AZUL 20MM X 1/2"	UN	80
127	COTOVELO AZUL 25MM X 3/4"	UN	65
128	COTOVELO AZUL REDUÇÃO 25MM X 1/2"	UN	65
129	COTOVELO DE FERRO 1, 90°	UN	60
130	COTOVELO DE FERRO 1 1/2, 90°	UN	60
131	COTOVELO DE FERRO 1/2, 90°	UN	85
132	COTOVELO DE FERRO 2, 90°	UN	56
133	COTOVELO DE FERRO 3/4, 90°	UN	95
134	COTOVELO INTERNO MANGUEIRA 1	UN	70
135	COTOVELO INTERNO MANGUEIRA 1 1/2	UN	60
136	COTOVELO INTERNO MANGUEIRA 1/2	UN	70
137	COTOVELO INTERNO MANGUEIRA 2	UN	60
138	COTOVELO INTERNO MANGUEIRA 3/4	UN	85
139	COTOVELO MISTO 90° 20MM x 1/2	UN	100
140	COTOVELO MISTO 90° 25MM X 3/4	UN	90
141	COTOVELO MISTO 90° DE REDUÇÃO 25MM X 1/2	UN	80
142	CURVA DEFOFO DE 150MM - CLASSE 15 DE 45°	UN	15
143	CURVA DEFOFO DE 150MM - CLASSE 15 DE 90°	UN	15
144	CURVA DEFOFO DE 200MM - CLASSE 15 DE 45°	UN	15
145	CURVA DEFOFO DE 200MM - CLASSE 15 DE 90°	UN	17
146	ENGATE PARA LAVATÓRIO EM PVC, FLEXÍVEL, 1/2 POL, 40 CM	UN	75
147	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	71
148	JOELHO 45° PVC JE PB DEFOFO 100MM	UN	7
149	JOELHO 45° PVC JE PB DEFOFO 150MM	UN	5
150	JOELHO 45° PVC JE PB DEFOFO 200MM	UN	7



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

151	JOELHO 90º PVC JE PB DEFOFO 100MM	UN	7
152	JOELHO 90º PVC JE PB DEFOFO 200MM	UN	42
153	JOELHO 90º PVC JEI PB DEFOFO 150MM	UN	7
154	JOELHO DUPLO MANG 1/2	UN	70
155	JOELHO DUPLO MANG 3/4	UN	65
156	JUNÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM	UN	50
157	JUNÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	UN	70
158	JUNÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	UN	80
159	JUNÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM	UN	70
160	JUNTA GIBAULT COMUM (JGI) PARA TUBO DEFOFO 100 MM ...	PÇ	7
161	JUNTA GIBAULT COMUM (JGI) PARA TUBO DEFOFO 150 MM	PÇ	9
162	JUNTA GIBAULT COMUM (JGI) PARA TUBO DEFOFO 200 MM	PÇ	8
163	JUNTA MECÂNICA DE FERRO FUNDIDO 100MM	UN	9
164	JUNTA MECÂNICA DE FERRO FUNDIDO 150MM	UN	9
165	JUNTA MECÂNICA DE FERRO FUNDIDO 200MM	UN	9
166	LAVATÓRIO C/ COLUNA DE LOUÇA 1ª LINHA	UN	43
167	LAVATÓRIO S/ COLUNA DE LOUÇA 1ª LINHA	UN	47
168	LUVA AZUL 20 X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	100
169	LUVA AZUL 25 X 3/4 PVC 1º LINHA	UN	95
170	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UN	85
171	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	UN	90
172	LUVA DE CORRER SOLD C/ ANEL 20 MM	UN	100
173	LUVA DE CORRER SOLD C/ ANEL 25 MM	UN	100
174	LUVA DE CORRER SOLD C/ ANEL 32 MM	UN	100
175	LUVA DE CORRER SOLD C/ ANEL 40 MM	UN	90
176	LUVA DE CORRER SOLD C/ ANEL 50 MM	UN	110
177	LUVA DE CORRER SOLD C/ ANEL 60 MM	UN	140
178	LUVA DE UNIAO DE FERRO 1/2"	UN	110
179	LUVA DEFOFO DE CORRER COM TRAVA PVC 100 MM	UN	11
180	LUVA DEFOFO DE CORRER COM TRAVA PVC 150 MM	UN	11
181	LUVA DEFOFO DE CORRER COM TRAVA PVC 200 MM	UN	11
182	LUVA ESG, 100 MM PVC 1º LINHA	UN	70
183	LUVA ESG, 150 MM PVC 1º LINHA	UN	70
184	LUVA ESG, 40 MM PVC 1º LINHA	UN	72
185	LUVA ESG, 50 MM PVC 1º LINHA	UN	72
186	LUVA ESG, 75 MM PVC 1º LINHA	UN	72
187	LUVA FERRO SIMPLES 1	UN	60
188	LUVA FERRO SIMPLES 1 1/2	UN	60
189	LUVA FERRO SIMPLES 1/2	UN	80
190	LUVA FERRO SIMPLES 2	UN	56
191	LUVA FERRO SIMPLES 2 1/2	UN	54
192	LUVA FERRO SIMPLES 3"	UN	43
193	LUVA FERRO SIMPLES 3/4	UN	65
194	LUVA FERRO SIMPLES 4"	UN	43
195	LUVA MISTA 20 MM X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	120
196	LUVA MISTA 25 MM X 3/4 PVC 1º LINHA	UN	100
197	LUVA MISTA 32 MM X 1"	UN	75
198	LUVA MISTA 50 MM X 1 1/2 PVC 1º LINHA	UN	65
199	LUVA RED AZUL 25 X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	65



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

200	LUVA ROSCÁVEL 1 1/2	UN	127
201	LUVA ROSCÁVEL 1"	UN	95
202	LUVA ROSCÁVEL 1/2 X 1/2	UN	120
203	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UN	100
204	LUVA SOLD 110MM	UN	60
205	LUVA SOLD 20 MM	UN	150
206	LUVA SOLD 25 MM	UN	150
207	LUVA SOLD 32 MM	UN	100
208	LUVA SOLD 40 MM	UN	70
209	LUVA SOLD 50 MM	UN	100
210	LUVA SOLD 60 MM	UN	90
211	LUVA SOLD, 75 MM	UN	62
212	LUVA SOLD, 85 MM	UN	60
213	LUVA TRIPARTIDA PARA DEFOFO 100 MM	UNI	7
214	LUVA TRIPARTIDA PARA DEFOFO 150 MM	UNI	6
215	LUVA TRIPARTIDA PARA DEFOFO 200 MM	UNI	7
216	LUVA UNIÃO ROSC ½ PVC 1º LINHA	UNI	20
217	LUVA UNIÃO SOLD 110 MM PVC 1º LINHA	UN	33
218	LUVA UNIÃO SOLD 20 MM PVC 1º LINHA	UN	100
219	LUVA UNIÃO SOLD 25 MM PVC 1º LINHA	UN	100
220	LUVA UNIÃO SOLD 32 MM PVC 1º LINHA	UN	90
221	LUVA UNIÃO SOLD 40 MM PVC 1º LINHA	UN	70
222	LUVA UNIÃO SOLD 50 MM PVC 1º LINHA	UN	90
223	LUVA UNIÃO SOLD 60 MM PVC 1º LINHA	UN	85
224	LUVA UNIÃO SOLD 75 MM PVC 1º LINHA	UN	55
225	LUVA UNIÃO SOLD 85 MM PVC 1º LINHA	UN	51
226	MANGUEIRA PRETA 1	M	540
227	MANGUEIRA PRETA 1/2	M	785
228	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	920
229	NIPEL DE FERRO DE 1/2"	UN	215
230	NIPEL DUPLO FERRO 1	UN	50
231	NIPEL DUPLO FERRO 1 1/2	UN	60
232	NIPEL DUPLO FERRO 2	UN	56
233	NIPEL DUPLO FERRO 3/4	UN	65
234	NIPEL ROSC 1 1/2 PVC 1º LINHA	UN	60
235	NIPEL ROSC 1 PVC 1º LINHA	UN	80
236	NIPEL ROSC 1/2 PVC 1º LINHA	UN	110
237	NIPEL ROSC 3/4 PVC 1º LINHA	UN	110
238	PLUG FERRO 1	UN	56
239	PLUG FERRO 1 1/2	UN	56
240	PLUG FERRO 1/2	UN	65
241	PLUG FERRO 2	UN	56
242	PLUG FERRO 3/4	UN	60
243	PLUG ROSC 1 1/2 PCV 1º LINHA	UN	60
244	PLUG ROSC 1 PCV 1º LINHA	UN	70
245	PLUG ROSC 1/2 PCV 1º LINHA	UN	100
246	PLUG ROSC 3/4 PCV 1º LINHA	UN	100
247	PROLONG ESG 150 X 150 MM PVC 1º LINHA	UN	56
248	PROLONG ESG 250 X 200 MM PVC 1º LINHA	UN	66



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

249	RALO DE ESGOTO SINFONADO 100 X 40 COM 3 ENTRADAS	UN	72
250	RALO RED 100 X 38 X 40 - N° 2 PVC 1º LINHA REDONDO	UN	60
251	REGISTRO DE GAVETA, COM CANOPLA, EM METAL AMARELO, 1/2 POL	UN	65
252	REGISTRO DE GAVETA, SEM CANOPLA, EM METAL AMARELO, DE 1/2 POL	UN	65
253	REGISTRO ESFERA 1 DE METAL	UN	70
254	REGISTRO ESFERA 1 1/2 DE METAL	UN	55
255	REGISTRO ESFERA 1/2 DE METAL	UN	90
256	REGISTRO ESFERA 2 DE METAL	UN	46
257	REGISTRO ESFERA 3/4 DE METAL	UN	70
258	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UN	90
259	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UN	90
260	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	UN	70
261	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UN	65
262	REGISTRO ESFERA SOLD 60 MM	PÇ	60
263	SIFÃO EXTENSIVO 1ª LINHA	UN	50
264	TAMPÃO METÁLICO , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 1 POL	UN	51
265	TAMPÃO METÁLICO , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 1.1/2 POL	UN	16
266	TAMPÃO METÁLICO , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 1/2 POL	UN	35
267	TAMPÃO METÁLICO , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 2 POL	UN	26
268	TAMPÃO METÁLICO , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 3/4 POL	UN	25
269	TARRACHA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 1/2	UN	27
270	TARRACHA EM AÇO, PARA ABRIR ROSCA EM TUBO DE PVC, BITOLA DE 2"	UN	17
271	TE AZUL 20 X 20 X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	60
272	TE AZUL 25 X 25 X 3/4 PVC 1º LINHA	UN	70
273	TE ESGOTO 100 X100 PVC 1º LINHA	UN	70
274	TE ESGOTO 150 X150 PVC 1º LINHA	UN	60
275	TE ESGOTO 40 X40 PVC 1º LINHA	UN	47
276	TE ESGOTO 50 X50 PVC 1º LINHA	UN	52
277	TE ESGOTO 75 X75 PVC 1º LINHA	UN	60
278	TE FERRO 1	UN	50
279	TE FERRO 1 1/2	UN	50
280	TE FERRO 1/2	UN	70
281	TE FERRO 2	UN	46
282	TE FERRO 3/4	UN	55
283	TE INTERNO MANG 1	UN	50
284	TE INTERNO MANG 1 1/2	UN	50
285	TE INTERNO MANG 1/2	UN	125
286	TE INTERNO MANG 3/4	UN	65
287	TE MISTO 20 MM X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	65
288	TE MISTO 25 MM X 3/4 PVC 1º LINHA	UN	60
289	TE MISTO DE REDUÇÃO 25 MM X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	60
290	TE RED AZUL 25 X 25 X 1/2 PVC 1º LINHA	UN	60
291	TE RED ESGOTO 150 X 100 PVC 1º LINHA	UN	81
292	TE ROSCÁVEL 1	UN	55
293	TE ROSCÁVEL 1 1/2	UN	55
294	TE ROSCÁVEL 1/2	UN	60
295	TE ROSCÁVEL 3/4	UN	60
296	TE SOLD 110 MM PVC 1º LINHA	UN	36
297	TE SOLD 20 MM PVC 1º LINHA	UN	90



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

298	TE SOLD 25 MM PVC 1º LINHA	UN	80
299	TE SOLD 32 MM PVC 1º LINHA	UN	80
300	TE SOLD 50 MM PVC 1º LINHA	UN	80
301	TE SOLD 60 MM PVC 1º LINHA	UN	65
302	TE SOLD 75 MM PVC 1º LINHA	UN	52
303	TE SOLD 85 MM PVC 1º LINHA	UN	40
304	TE TRIPLO MANG 1/2	UN	70
305	TE TRIPLO MANG 3/4	UN	65
306	TORNEIRA DE METAL COM ALAVANCA PARA JARDIM	UN	55
307	TORNEIRA DE JARDIM, AMARELA 1/2	UN	55
308	TORNEIRA DE METAL PARA PIA C/23 18CM	UN	51
309	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM DN 1/2", EM PVC, 1ª LINHA	UN	95
310	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE C50	UN	51
311	TORNEIRA PAR LAVATÓRIO C50	UN	51
312	TORNEIRA PARA BEBEDOURO , EM PLÁSTICO, TIPO COPO	UN	55
313	TORNEIRA PARA TANQUE C/23, 22CM, EM METAL	UN	56
314	TUBO DEFOFO 150 MM	UN	11
315	TUBO DEFOFO 200 MM	UN	11
316	TUBO DEFOFO DE 100 MM	UN	11
317	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	45
318	TUBO ESG, 100MM	UN	111
319	TUBO ESG, 150MM	UN	211
320	TUBO ESG, 50MM	UN	85
321	TUBO ESG, 75MM	UN	45
322	TUBO ESG,40MM	UN	85
323	TUBO FERRO 1	UN	17
324	TUBO FERRO 1 1/2	UN	20
325	TUBO FERRO 1/2	UN	52
326	TUBO FERRO 2	UN	21
327	TUBO FERRO 3/4	UN	45
328	TUBO PB 75MM	UN	115
329	TUBO PB 85MM	UN	115
330	TUBO PBA 110MM	UN	90
331	TUBO PBA 75MM	UN	90
332	TUBO PBA 85MM	UN	90
333	TUBO ROSC, 20 MM- 1/2	UN	110
334	TUBO SOLDÁVEL 20MM	M	150
335	TUBO SOLDÁVEL 25MM	M	150
336	TUBO SOLDÁVEL 32MM	M	150
337	TUBO SOLDÁVEL 50MM	M	140
338	TUBO SOLDÁVEL 60MM	M	140
339	UNIÃO INTERNA MANG 1	UN	105
340	UNIÃO INTERNA MANG 1 1/2	UN	80
341	UNIÃO INTERNA MANG 1/2	UN	110
342	UNIÃO INTERNA MANG 2	UN	65
343	UNIÃO INTERNA MANG 3/8	UN	305
344	UNIÃO METÁLICA , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 1 POL, ASSENTO PLANO.	UN	70
345	UNIÃO METÁLICA , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 1.1/2 POL, ASSENTO PLANO.	UN	52
346	UNIÃO METÁLICA , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 2 POL, ASSENTO PLANO.	UN	52



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

347	UNIÃO METÁLICA , EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 3/4 POL, ASSENTO PLANO.	UN	90
348	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1 1/2"	UN	90
349	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1"	UN	90
350	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1/2"	UN	130
351	UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4"	UN	100
352	VALVULA P/ PIA METAL CROMADO 1ª LINHA	UN	86
353	VALVULA DE DESCARGA SIMPLES DE 1 1/2 EM METAL - GASE	UN	26
354	VALVULA PVC PARA LAVATORIO E TANQUE	UN	60
355	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COR BRANCA	UN	47
356	VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UN	180
357	VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	130
358	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	135

05- Disposições finais:

5.1- A Proposta Impressa poderá ser apresentada em via impressa pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo BIN que contém a relação dos materiais para licitação ou em modelo próprio da empresa licitante;

5.2.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços e marca do proponente;

5.2.2 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa.

Anexo II

Processo nº 048/2017-Pregão nº 033/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes,



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro-MG, representado pela Secretária Municipal Srª. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado*****, localizado à *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado ******, residente e domiciliado ******, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 048/2017: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os materiais e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, em um prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

CLÁUSULA QUARTA:- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totum".



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar da assinatura deste termo.

Parágrafo Único:- Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, poderá a empresa ser convocada para assinatura de nova contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de qualquer das partes por escrito; a **CONTRATADA** em forma de comunicação protocolada e, a da **CONTRATANTE**, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45
Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Centro de Passa Quatro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 14.958.647/0001-35
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.428.122/0001-08
Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 362 CEP: 37460-000
Centro de Passa Quatro

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

100- 02.03.01.12.361.0008.4.027.3390.30.00/119- Material de Consumo

111- 02.03.01.12.365.0008.4.028.3390.30.00/119 Material de Consumo

115- 02.03.02.12.306.0008.4.148.3390.30.00/100/144 Material de Consumo

122- 02.03.02.12.365.0008.4.029.3390.30.00/101/100 Material de Consumo

126- 02.03.02.12.365.0008.4.169.3390.30.00/146 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 135- 02.03.03.12.122.0008.4.031.3390.30.00/101 Material de Consumo
- 143- 02.03.03.12.306.0013.4.034.3390.30.00/144/100 Material de Consumo
- 151- 02.03.03.12.361.0008.4.039.3390.30.00/101/100/147 Material de Consumo
- 171- 02.03.04.27.812.0007.4.044.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 183- 02.04.00.15.122.0010.4.047.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 194- 02.04.00.15.452.0010.4.049.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 199- 02.04.00.15.452.0010.4.050.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 205- 02.04.00.15.452.0010.4.051.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 210- 02.04.00.15.452.0010.4.053.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 224- 02.04.00.16.482.0010.4.056.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 227- 02.04.00.26.782.0010.4.123.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 237- 02.05.01.10.122.0013.4.057.3390.30.00/100/148/154/102 Material de Consumo
- 266- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.30.00/154/102/148/150- Material de Consumo
- 275- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.30.00/149/102 Material de Consumo
- 292- 02.05.01.10.304.0013.4.067.3390.30.00/102/150 Material de Consumo
- 304- 02.05.01.10.305.0013.4.070.3390.30.00/102/150 Material de Consumo
- 321- 02.05.02.17.512.0013.4.074.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 329- 02.05.02.17.512.0013.4.075.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 340- 02.05.02.17.512.0013.4.176.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 349- 02.06.00.26.782.0016.4.078.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 360- 02.07.00.20.606.0004.4.083.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 398- 02.10.01.08.244.0015.4.119.3390.30.00/100/129 Material de Consumo
- 403- 02.10.01.08.244.0015.4.133.3390.30.00/100/129- Material de Consumo
- 412- 02.10.01.08.244.0015.4.134.3390.30.00/100/156- Material de Consumo
- 413- 02.10.01.08.244.0015.4.134.3390.32.00/100/156-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 436- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 437- 02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 446- 02.10.02.16.482.0010.4.102.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 448- 02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.30.00/100-Material de Consumo
- 449- 02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 461- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.30.00/100-Material de Consumo
- 462- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 481- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.30.00/100/157 Material de Consumo
- 483- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 491- 02.11.03.18.541.0009.4.113.3390.30.00/100 Material de Consumo
- 492- 02.11.03.18.541.0009.4.113.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

509- 02.12.00.08.243.0015.4.172.3390.30.00/100 Material de Consumo

510- 02.12.00.08.243.0015.4.172.3390.32.00/100 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA: Da Execução

9.1 – O local de entrega será descrito na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

9.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

9.2 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade para utilização.

9.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Obrigações da Contratada:

10.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.8- Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

10.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

10.9.1 - Os produtos deverão ter qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a solucionar todo e qualquer problema, caso seja necessário, imediatamente após a entrega na Unidade Requisitante.

10.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

10.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

10.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

10.13 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;

10.14- Obedecer os prazos de vencimento dos produtos e das garantias exigidas, conforme expresso no anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:– Das Obrigações Da Contratante:

11.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem;

11.2 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;

11.3 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, ...de de 2017.

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

CONTRATANTE
Marcelo da Silva Guedes
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE
Anete Negreiros Andrade
SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Presencial/Registro de Preços nº 033/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ___ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº. _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial/Registro de Preços nº 033/2017 – Processo 048/2017”**- AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Presencial/Registro de Preços nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Presencial/Registro de Preços nº 033/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos/serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os produtos/serviços serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da ordem de compra/Autorização de Fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
2. O prazo de entrega de até 07 (sete) dias corridos, conforme previsto neste edital.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.
4. A relação de materiais (Anexo I do Edital), deverá ser apresentada em via impressa pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo .BIN que contém a relação dos materiais para licitação;
 - 4.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços do proponente;
 - 4.2 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

Obs: Estão dispensadas da apresentação da proposta digitalizada os licitantes que ofertarem um número de até 20 itens em sua proposta;

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

ANEXOIX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Validade: 1 ano

Aos dias do mês de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na **Av. Getúlio Vargas**, nº 133, Santa Teresinha, Passa Quatro-MG, representado pela



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Secretária Municipal Sr^a. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017.

RESOLVE:

Registrar preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pelas empresas respectivas constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, E PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL 1.708 DE 01 JULHO DE 2005, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão nº 033/2017 e seus Anexos I e II - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

I – Resultado: conforme planilha em anexo.

02 - Da Validade do Registro de Preços

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano a partir da sua assinatura.
- II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III -Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 -Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 033/2017.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

II – Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 5.072/08 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 033/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 033/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após o fornecimento e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições de Fornecimento do Produto

I - O contrato de fornecimento de produto decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração.

II - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

III - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

IV – O produto será entregue de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, **sem exigência de quantidades mínimas por pedido**.

V - O produto deverá ser entregue e descarregado em até 07 dias corridos, no local especificado na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento – AF.

VI – Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

VII - Cada aquisição de produto deverá ser efetuada mediante Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento- AF, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

VIII - A Prefeitura Municipal de Passa Quatro reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX- As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

2.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 033/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II-A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de fornecimento

I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 033/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro _____ de _____ de 2017.

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Marcelo da Silva Guedes
Secretário M. de Saúde

Carlos Alberto de Moura
Pregoeiro

Anete Negreiros Andrade
Secretária M. de Assistência Social

EMPRESAS:
